



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Fundamento Legal:** Art. 31, *caput* e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** SER – Associação Filantrópica “Nosso Lar” – CNPJ Nº 44.484.756/0001-29, situada na Rua Emílio de Menezes, nº 50 – Assis – SP

**Objeto Proposto:** Disponibilização de vagas para atendimento assistencial de crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias do município de Pedrinhas Paulista, e àquelas com dificuldades ou transtornos de aprendizagem.

**Valor total do repasse:** R\$ 19.800,00

**Período:** Exercício de 2017

**Tipo de Parceria:** Fomento

**Justificativa para inexigibilidade:** A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única na região deste município que desenvolve a atividade na forma proposta voltado para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência que apresentam dificuldades ou transtornos de aprendizagem, e, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho da entidade, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.125/2016 de 13/12/2016, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Pedrinhas Paulista, 25 de maio de 2017.

**SERGIO FORNASIER**  
**Prefeito Municipal**